



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 119 de 04 de Dezembro de 1978

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA :

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Imaculada, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos atuais funcionários municipais, na forma da tabela abaixo elaborada :

CARGOS	Quant.	Provimento	Venc. Atuais	Com Aumento
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>				
Servente.....	01	- CONTRATO	- 80,00	- 120,00
Zeladora.....	01	- "	- 150,00	- 190,00
Contínuo.....	01	- "	- 100,00	- 200,00
Redator do Diário Oficial...	01	- "	- 300,00	- 400,00
<u>SECRETARIA GERAL</u>				
Secretário Geral.....	01	- CONTRATO	- 2.200,00	- 2.500,00
Secretário da JSM.....	01	- "FG"	- 1.111,20	- Sl.mínimo
Identificadora Profissional.	01	- CONTRATO	- 1.111,20	- Sl.mínimo
<u>SERVICOS DA FAZENDA</u>				
Tesoureiro.....	01	- CONTRATO	- 1.000,00	- 2.000,00
Agente Arrecadador.(sede)...	01	- FG	- 120,00	- 150,00
Agente Arrecadador.....	01	- CONTRATO	- 100,00	- 150,00
Fiscal Geral.....	01	- "	- 1.111,20	- Sl. mínimo
Chefe da U.M.C.	01	- "	- 1.111,20	- Sl. mínimo
Encarregado do NAOF.....	01	- "	- 1.111,20	- Sl. mínimo
Encarregado de Cadastro.....	01	- "	- 300,00	- 500,00
Escriturário.....	01	- "	- 200,00	- 500,00
Assistente contábil.....	01	- "	- 1.500,00	- 2.500,00

- C o n t i n u e -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

(continuação do Artigo primeiro da Lei Nº 119 de 04 de Dezembro de 1978)

C A R G O S	Quanti- dade	Provimento	Vencim. atuais	Com Aumento
<u>SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO</u>				
<u>E CULTURA</u>				
Bibliotecário.....	01	CONTRATO	400,00	600,00
Zeladora da Biblioteca.....	01	"	150,00	200,00
Fiscal das Escolas.....	01	"	500,00	700,00
Supervisor das Escolas.....	01	"	1.111,20	Sl. Mínimo
Encarreg. Posto Cultural.....	01	"	400,00	600,00
Zeladora do Posto Cultural....	01	"	150,00	200,00
Serventes de Grupos Escolares:				
Zona Rural.....	10	CONTRATO	100,00	150,00
Zona Urbana.....	03	"	120,00	150,00
Professoras:				
Nível de 1º Grau.....	50	"	120,00	180,00
Nível de 2º Grau.....	05	"	200,00	250,00
Motorista.....	01	CONTRATO	800,00	1.600,00
<u>SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA</u>				
<u>SOCIAL</u>				
Motorista.....	01	CONTRATO	800,00	1.600,00
Parteira.....	01	"	100,00	200,00
Atendente Sanitária.....	01	"	1.111,20	Sl. Mínimo
Atendente do dentista.....	01	"	200,00	400,00
Zelador da Lavanderia (sede)..	01	"	1.111,20	Sl. Mínimo
Escriturária da Unidade Sanitária				
da sede.....	01	CONTRATO	1.111,20	Sl. Mínimo
Zeladora da Unid. Sanitária...	01	"	180,00	220,00
<u>SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE</u>				
<u>RODAGEM</u>				
Tratorista.....	01	CONTRATO	1.300,00	1.600,00
Ajudante de tratorista.....	01	"	350,00	450,00
Chefe do S.M.E.R.	01	"	1.111,20	Sl. Mínimo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

(continuação da Lei Nº 119 de 04.12.1978 - Artigo primeiro)

C A R G O S	Quanti- dade	Provimento	Venc. Atuais	Com Aumento
<u>SERVIÇOS DE OBRAS E</u>				
<u>URBANISMO</u>				
Fiscal de Obras.....	01	- CONTRATO	- 200,00	- 250,00
Zelador Cemitério (sede).....	01	- "	- 100,00	- 150,00
Zelador Cemitério (Palmeira)....	01	- "	- 80,00	- 100,00
Zelador Cemitério (Stº Aleixo)..	01	- "	- 80,00	- 100,00
Coveiro (sede).....	01	- "	- 100,00	- 120,00
Restaurador de Linhas Telefoni - cas.....	01	- CONTRATO	- 500,00	- 600,00
Coveiro (Palmeira).....	01	- "	- 80,00	- 100,00
Coveiro (Stº Aleixo).....	01	- "	- 80,00	- 100,00
Eletricists (Palmeira).....	01	- "	- 200,00	- 250,00
Eletricista (Stº Aleixo).....	01	- "	- 300,00	- 350,00
Fiscal Limpeza Pública.....	01	- "	- 200,00	- 250,00
Encarregado Serv. Telefonico....	01	- "	- 300,00	- 350,00
Telefonista (sede).....	01	- "	- 250,00	- 300,00
Auxiliar Telefonista (sede).....	01	- "	- 150,00	- 200,00
Telefonista (Palmeira).....	01	- "	- 150,00	- 200,00
Telefonista (Stº Aleixo).....	01	- FG	- 150,00	- 200,00
Chefe do Almoxarifado.....	01	- CONTRATO	- 300,00	- 350,00
Zelador do Matadouro.....	01	- "	- 200,00	- 220,00
Zelador do Açougue.....	01	- "	- 100,00	- 120,00
Jardineira.....	01	- "	- 150,00	- 200,00

Art. 2º - Os Servidores que percebem salário equi-
valente ao mínimo regional, terão seus vencimentos reajustados automá-
ticamente por ocasião do reajuste salarial do país.

Art. 3º - Ao Assistente Contábil será atribuída
uma gratificação por serviços extraordinários, nunca superior ao seus
vencimentos mensais.

(C o n t i n u e)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

(Continuação da Lei Nº 119 de 04 de Dezembro de 1978)

Art. 4º - Ao tratorista e aos motoristas de todas as divisões, serão concedidas gratificações adicionais nunca inferiores a 30% (trinta por cento) dos seus vencimentos, nem nunca superiores a estes, quando comprovadas jornadas fora dos horários normais de trabalho.

Art. 5º - Ficam majoradas para 30% (trinta por cento), sobre o salário mínimo regional vigente no país, as diárias de que trata a Lei Municipal Nº 96 de 10 de Janeiro de 1977.

Art. 6º - Ficam criados os cargos abaixo discriminados, para complementar o Quadro de Pessoal da municipalidade, como os provimentos e vencimentos a seguir:

C A R G O S	Quantida- de	Provimen- to	Vencimentos
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
Motorista.....	01 -	CONTRATO -	1.600,00
Assessor Administrativo.....	01 -	COMISSÃO -	2.500,00
<u>SECRETARIA GERAL</u>			
Chefe do Posto de Identificação..	01 -	CONTRATO -	Sl. Mínimo
Encarregado de Datiloscopia.....	01 -	" -	500,00
<u>SERVIÇOS DA FAZENDA</u>			
Auxiliar de Cadastro.....	01 -	CONTRATO -	300,00
<u>SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
Serventes Grupos Escolares:			
Zona Rural.....	08 -	CONTRATO -	150,00
Zona Urbana.....	02 -	" -	150,00
Zeladores de Grupos Escolares:			
Zona Rural.....	25 -	CONTRATO -	150,00
Zona Urbana.....	03 -	" -	150,00
Vigia de Grupo Escolar.....	02 -	" -	150,00

- C o n t i n u e -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

(continuação do Artigo sexto da Lei Nº 119 de 04.12.1978)

C A R G O S	Quantidade	Provimento	Vencimentos
<u>SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>			
Motorista.....	01 -	CONTRATO -	1.600,00
Zelador Lavanderia (Palmeira).	01 -	" -	Sl. Mínimo
<u>SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>			
Motorista.....	01 -	CONTRATO -	2.000,00
<u>SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO</u>			
Jardineiro.....	01 -	CONTRATO -	200,00
Vigilante noturno.....	02 -	CONTRATO -	800,00
Encarregado Posto de Correios...	01 -	" -	500,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA, Em, 04.12.1978

ANTONIO MARTINS - Prefeito.